

BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE 31.300.016.510

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2026**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de agosto de 2026, às 15:00 horas, via teleconferência, conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 8º, do Estatuto Social da Biommm S.A. ("Companhia" ou "Biommm").

CONVOCAÇÃO: Reunião convocada nos termos do Estatuto Social da Biommm S.A. ("Companhia" ou "Biommm") e da legislação aplicável.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Andre Capistrano Emrich, Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Sr. Davi Khattar (suplente do Sr. Cláudio Luiz Lottenberg), Sr. Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira, Sr. Ítalo Aurélio Gaetani e Sr. Luiz Alves Paes de Barros. Fica consignada a participação de Conselheiros via teleconferência ou videoconferência, conforme facultado no artigo 14, parágrafo 8º, do Estatuto Social da Companhia. Presentes, ainda, na qualidade de convidados para a apresentação dos temas: o Sr. Guilherme Maradei, Diretor Presidente e o Sr. Marcelo Sáfadi, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Na qualidade de ouvintes, os Srs. Paulo Zuffo, Anna Emília Gaetani, Luiz Francisco Novelli Viana, Laura Castanheira e Frederico Mares Guia.

MESA: Dado o limite de tempo de participação do Sr. Cláudio Luiz Lottenberg nesta reunião, o Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto foi indicado pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes para assumir a presidência da mesa. Por sua vez, o Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto convidou a Sra. Patricia Karez Chaves Faria para secretariar os trabalhos, conforme disposto no artigo 14, § 7º, do Estatuto Social da Companhia.

ORDEM DO DIA:

- (i) Estruturação de emissão privada de debêntures simples, da espécie quirografária, com bônus de subscrição atribuída como vantagem adicional ("Emissão de Debêntures" ou "Emissão");
- (ii) Aprovação da alteração do limite do capital autorizado, bem como do artigo 6º do Estatuto Social, de modo a refletir a referida alteração ("Aprovação Alteração Capital Autorizado"), *ad referendum* da Assembleia Geral; e
- (iii) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre os itens (i) e (ii) acima ("Convocação de Assembleia Geral Extraordinária").

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração:

(i) Emissão de Debêntures

a. Visando o equacionamento da estrutura de capital e as necessidades de capital de giro da Companhia, foi submetida à apreciação do Conselho de Administração a estruturação de uma operação de emissão privada de debêntures simples ("Debêntures" ou "Debênture"), não conversíveis em ações, da espécie quirografária (sem garantia real ou fidejussória), com bônus de subscrição atribuídos como vantagem adicional aos subscritores, com as principais características de emissão:

(1) Forma e espécie: emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem esforços de distribuição pública e, portanto, não sujeita a registro perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

(2) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

(3) Número de séries: série única;

(4) Valor total da emissão: montante máximo de R\$ R\$88.300.002,00 (oitenta e oito milhões, trezentos mil e dois reais);

(5) Valor nominal unitário: R\$6,00 (seis reais) por Debênture, na data de emissão ("Valor Nominal Unitário");

(6) Quantidade: montante total de 14.716.667 (quatorze milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete) Debêntures;

(7) Atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ("IPCA" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente);

(8) Preço, forma e prazo de subscrição e integralização: As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, nos demais casos ("Preço de Subscrição"). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. Considerar-se-á (a) "Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização de qualquer das Debêntures; e (b) "Data de Início da Rentabilidade" a primeira data de integralização das

Debêntures. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no ato de subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 S.A. – Braisl, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3.

(9) Remuneração: juros de 5% (cinco por cento) ao semestre, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado das debêntures, a partir da liquidação financeira das Debêntures (“Remuneração”);

(10) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga pela Companhia semestralmente, a partir da data de emissão;

(11) Prazo e vencimento: prazo de vencimento de 2 (dois) anos, contados da data de liquidação das Debêntures (“Data de Vencimento”);

(12) Amortização do valor nominal unitário: o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado (conforme detalhadas na Escritura de Emissão), Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão;

(13) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, ou por valor superior, desde que observadas as regras aplicáveis, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, observado que eventual recolocação deverá observar o caráter privado da Emissão, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

(14) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá realizar o resgate antecipado total das Debêntures a qualquer tempo a partir da data de emissão até o dia útil anterior à Data de Vencimento, observado o artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração calculada até a data do resgate (“Resgate Antecipado Facultativo”);

(15) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado, a qualquer tempo até o dia útil anterior à Data de Vencimento, mediante pagamento do percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, acrescido da respectiva Remuneração calculada *pro rata temporis* até a data da amortização extraordinária (“Amortização Extraordinária Facultativa”);

(16) Bônus de subscrição: a cada Debênture subscrita e integralizada serão atribuídos, a título de vantagem adicional e sem custo adicional ao subscritor, nos termos do parágrafo único do artigo 77 da Lei nº 6.404/76, 2 (dois) bônus de subscrição, conferindo a seus titulares o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia ("Bônus de Subscrição");

(17) Preço de exercício dos bônus: R\$ 3,00 (três reais) por ação, atualizado pela variação do IPCA desde a data de emissão até a data de exercício.

(18) Prazo e condições de exercício dos bônus: os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos em até 15 (quinze) dias contados do vencimento das Debêntures, observadas as demais condições a serem detalhadas no respectivo instrumento;

(19) Negociabilidade: as Debêntures serão admitidas à negociação no mercado de balcão e os Bônus de Subscrição serão admitidos à negociação na bolsa de valores.

(20) Direito de Preferência: Nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia terão direito de preferência para a subscrição das Debêntures com Bônus de Subscrição, na proporção do número de ações de que forem titulares na data-base indicada no Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia sobre o assunto ("Direito de Preferência"), a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do Aviso aos Acionistas, ou em prazo maior que venha a ser fixado pela Diretoria da Companhia. O Direito de Preferência (i) será exercido de forma indivisível em relação ao conjunto formado pela Debênture e pelo respectivo Bônus de Subscrição; (ii) poderá ser cedido entre acionistas e a terceiros, observados os procedimentos indicados no Aviso aos Acionistas e os procedimentos da B3; e (iii) contemplará direito de subscrição das sobras, conforme procedimento a ser detalhado no Aviso aos Acionistas. Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência e do eventual período de sobras, as Debêntures não subscritas poderão ser subscritas pelos investidores previamente identificados pela Companhia, mediante colocação privada, observado o disposto na Escritura de Emissão.

b. Após as discussões e os esclarecimentos prestados, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram as características essenciais da Emissão acima descrita, bem como autorizaram a Diretoria a praticar todos os atos necessários à estruturação, formalização e realização da emissão, incluindo a negociação dos demais termos da Emissão e a celebração da Escritura de Emissão e dos demais instrumentos necessários, bem como a contratação dos assessores pertinentes e a preparação da proposta da administração e dos documentos correlatos a serem colocados à disposição dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. Deliberou-se, ainda, autorizar a Diretoria a promover a divulgação de Fato Relevante ao mercado, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, dando conhecimento da presente deliberação

aos acionistas e ao mercado em geral. Restou ratificado todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data com relação à Emissão das Debêntures.

(ii) Aprovação Alteração Capital Autorizado

a. Por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, dos atuais R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) para R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), bem como a alteração do artigo 6º do Estatuto Social, de modo a refletir o novo capital autorizado, *ad referendum* da Assembleia Geral a ser oportunamente convocada para tanto.

(iii) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

a. Autorizaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada oportunamente, para deliberar acerca dos itens (i) e (ii) acima, bem como da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: *Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Presidente e Patricia Karez Chaves Faria, Secretária.* Membros do Conselho de Administração: *Sr. Andre Capistrano Emrich, Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Sr. Davi Khattar (suplente do Sr. Cláudio Luiz Lottenberg), Sr. Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira, Sr. Ítalo Aurélio Gaetani e Sr. Luiz Alves Paes de Barros.*

Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Documento assinado digitalmente por Patricia Karez Chaves Faria.

Secretária